

Comité de Representantes

ALADI/CR/Acordo 379 16 de março de 2016

ACORDO 379

AUTORIDADES DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E DOS GRUPOS DE TRABALHO DO COMITÊ DE REPRESENTANTES

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA Os Artigos 35 e 42 do Tratado de Montevidéu 1980 e as Resoluções 367, 368, 369 e 404 do Comitê de Representantes.

ACORDA:

Artigo único.- Designar as autoridades da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais e dos Grupos de Trabalho do Comitê de Representantes que constam na tabela anexa, a qual faz parte do presente Acordo. As mencionadas autoridades desempenharão essas funções durante o ano 2016.

<u>ANEXO</u>

<u>Autoridades da Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais e dos Grupos de Trabalho do Comitê de Representantes</u>

Comissão/ Grupo de Trabalho	Presidente / Coordenador	Vice-Presidente/ Coordenador Adjunto
Comissão de Orçamento e Assuntos Institucionais	México	Argentina
I GT Normas e Disciplinas	Colômbia	Argentina
II GT Facilitação do Comércio	Chile	Uruguai
III GT Acesso ao Mercado de Bens	Uruguai	Bolívia
IV GT Serviços e Novos Temas	Brasil	Colômbia
V GT Sistema de Apoio aos PMDERs	Paraguai	Equador
VI GT Integração Social e Produtiva	Venezuela	Brasil

2